



VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

Editorial - *VirtuaJus*. V.13.N.1.2017.

Tema do dossiê atual:

Democracia e justiça: incompatibilidades e paradoxos



Guilherme Coelho Colen*

“Las verdades de ayer son errores de hoy, aunque por ellas hayan dado hasta la vida sus defensores; y las que siguen siendo verdade es que no lo han sido nunca.”

(Karl Jaspers.1953)

*Doutor e Mestre em Direito Penal. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Público: Direito Penal nas Sociedades Democráticas Contemporâneas. FMD. PUC Minas. Diretor da Faculdade Mineira de Direito. PUC Minas.

Em atendimento ao honroso convite da *Equipe editorial e Editores Associados*, é com grande prazer que apresentamos ao público leitor da academia e de fora dela a revista de graduação *VirtuaJus*, da Faculdade Mineira de Direito, a qual passa a integrar o rol de periódicos da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Acerca deste dossiê, que contempla a temática dos paradoxos identificados na relação entre democracia e justiça na história, muito se teria a dizer. Trata-se de um verdadeiro desafio lançado aos pesquisadores em geral que devem se debruçar sobre o nosso momento atual em seus aspectos jurídicos, teóricos, filosóficos e políticos, para analisarem de várias perspectivas, seus temas mais significativos. Não se pode desconsiderar a complexidade do cenário brasileiro atual, ao qual a filosofia jurídica de *Luigi Ferrajoli* muito teria a dizer. Em primeiro lugar, a temática da revista versa sobre a dimensão histórica do direito em sua interlocução com a democracia e a justiça. Ora bem, pelas variações históricas, a interação entre direito e justiça abrange sempre questões bastante fatuais, enfrentadas pelas democracias vigentes. As recusas, os impasses, os conflitos tanto podem equivaler ao que Ferrajoli chamava de *mecanismo perverso* que nos faz sempre suspeitar da política, especialmente, em suas feições de uma humanidade banalizada, quanto podem nos afastar da realidade e das reflexões sobre sua dura realidade.

Neste sentido, motivos há para suspeitar dos “*discursos do poder*”, visto que historicamente, para desgraça da humanidade, quase sempre imperou entre os povos a lei do mais forte, que com maior ou menor violência, impõe seus interesses particulares, seus vícios privados como virtudes públicas.

Em segundo lugar, problemas e dificuldades nunca deixarão de existir num sistema democrático de governo e o papel do direito é justamente o de tornar evidente sua complexidade jurídica, as garantias de todos os direitos fundamentais, sejam os de liberdade ou os sociais, assim como um sistema de obrigações e deveres dos poderes públicos e privados. A tutela dos valores fundamentais exige sua real satisfação, para que a defesa da cidadania contra a arbitrariedade de proibições e punições possa sempre focar as regras complexas da igualdade e da dignidade da pessoa e do cidadão.

Desta feita, deve-se mesmo lembrar, ainda com o apoio de Ferrajoli, como os poderes devem ser sustentados em sua independência político-jurídica, para que o delicado terreno da

justiça não perca sua credibilidade e para que a crise da democracia não ultrapasse os limites da própria concepção e projetos jurídico-políticos democráticos. Basta lembrar também os filósofos John Locke e o Barão de Montesquieu, para os quais a teoria da tripartição dos poderes do Estado é elevada de suportes teóricos à efetividade prática. Especificamente em Montesquieu, o sistema de *Freios e Contrapesos* viria justamente controlar o poder pelo próprio poder, alimentando-se sempre a autonomia do exercício das funções e controle externo por outros poderes, com a intenção de evitar os exageros no exercício do poder por um deles, seja pelo Legislativo, pelo Executivo ou mesmo pelo Judiciário. Justamente para fugir da prática absolutista de um sistema de coerção sócio-político.

Em cenário atual, também Ferrajoli se atém a tais princípios, mas voltando-se à questão da credibilidade democrática por meio dos poderes e, especialmente, do judiciário, em seu papel fundamental de dizer o direito. Sem a existência de limites e de controles, os poderes tendem a se transformar e a acumular formas absolutas de poder, transformando-se em *poderes selvagens*. Esta é, sem dúvida, uma grande preocupação da democracia constitucional, cujas garantias dos direitos políticos visam salvaguardar e mesmo refundar sua legitimação.

Esse dossiê, com temática tão complexa e importante, propicia a todos formas provocativas de ler tanto o direito, quanto a atuação jurídica no cenário brasileiro atual, sem jamais olvidar o longo e dificultoso processo histórico da invenção da democracia. No contexto atual, o papel da lei, dos poderes, da legitimação das garantias jurídicas apresenta-se como questão de relevo que nenhum estudioso do direito, da filosofia do direito e, especialmente, da democracia, poderia deixar de levar em consideração. As bases de autarquia sobre as quais se debruçavam os antigos filósofos gregos ainda hoje esperam pelas ponderações e apreciações de cada cidadão que anseia pela precisão da justiça e do direito.

Certamente, trata-se de um dossiê de grande relevo acadêmico e político, o qual nos convida a ler e a repensar vias democráticas de sustentar a crença na efetividade do direito e da justiça em todos os percursos da história da democracia.

De acordo com Karl Jaspers, a história do pensamento não possui outro fim senão sua pedagogia exemplar: mostrar como os homens de cada época enfrentaram os problemas e desafios de suas vidas.

O tema lançado no dossiê que ora se apresenta parte da máxima de que *“toda pregunta tiene respuesta y, si no, no pregunta nada; no es pregunta; um problema sin solución no es um problema; es um mistério”* (STORIG, 1995).

Embora o pensamento desenvolvido neste estudo não possua validade inquestionável e eterna, a esperança é que daqui se extraia contribuições na reafirmação da necessidade do equilíbrio entre democracia e justiça.

REFERÊNCIA

STORIG, Hans Joachim. **História Universal de la filosofía**. Tecnos: Madrid, 1995.